

LEI Nº 144/2005
DE: 07 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro e dá outras providências.

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar no corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, dentro do orçamento do exercício de 2005.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferências citadas no “caput” deste artigo, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 5º da Lei Municipal nº 132/2004 de 1 de dezembro de 2004.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2005.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 07 DE MARÇO DE 2005.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL